

LEI Nº 190/2006.
DE: 11 DE JULHO DE 2006.

“Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal efetuar Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) no orçamento do exercício de 2006 da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

PEDRO LUIZ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) no orçamento de 2006 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

Artigo 2º - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte unidades orçamentárias:

ORGÃO : 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
UNIDADE: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social.
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência a Comunidades.
PROGRAMA: 0008 – Assistência Social.
PROJETO: 1151 – Construção de uma Creche Municipal na sede do Município.
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
VALOR: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

Artigo 3º - Para abertura do citado crédito, será utilizados recursos de Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO : 0 – Secretaria Municipal de Saúde.
UNIDADE: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica.
PROGRAMA: 0010 – Saúde para Todos.
PROJETO: 1016 – Aquisição de 01 UTI - Móvel.
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
VALOR: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

ORGÃO : 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
UNIDADE: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica.
PROGRAMA: 0010 – Saúde para Todos.
PROJETO: 1014 – Aquisição de Equipamentos Médico Cirúrgico Hospitalar.
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

ORGÃO : 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
UNIDADE: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica.
PROGRAMA: 0010 – Saúde para Todos.
PROJETO: 1107 – Construção de Postos de Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DOPREFEITO
EM: 11 DE JULHO DE 2006.**

**PEDRO LUIZ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**